



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 28 DE AGOSTO DE 2.003

“Torna obrigatória o uso de Letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas médicas prescritas dentro do Município de APIAI e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - As receitas médicas, atestados médicos, certidões de óbitos, requisições médicas e prescrições hospitalares deverão ser elaboradas em letra de forma, datilografadas ou digitadas.

Parágrafo Único – As receitas de que trata o “caput” deverão ser carimbadas, datadas e assinadas pelos respectivos profissionais.

ARTIGO 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 28 de Agosto de 2.003


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI